

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40  
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro – Tel.: (77) 3625 – 1313 / 3625 -1010

ERRATA AO DECRETO Nº 42 de 07 de MARÇO de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente, as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o art. 196 da Constituição Federal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Acrescentar o Parágrafo Único ao Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 42 de 07 de março de 2018, com a seguinte redação:

**Art. 2º, Parágrafo Único: Fica Composta a Diretoria do Conselho de Turismo – COMTUR-SRC, da forma abaixo descrita:**

- **Presidente:** Deijane de Sene Corado (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo);
- **Secretaria Executiva:** Sandra Carla Reis de Oliveira (VIDARP);

Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto supracitado.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia/BA, 13 de março de 2018.

  
Romualdo Rodrigues Setúbal  
Prefeito Municipal